



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 44.848,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 44.848,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0010.2.046.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE	
256 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.848,43
Total Suplementação:		44.848,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.9.2.1.03.01.00.00000000	Fonte: 1000	44.848,43
Total da Receita:		44.848,43

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal